



ATA Nº 01/2014 – ABERTURA DO CERTAME/DELIBERAÇÃO

REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/CBAAt/2014 PROCESSO Nº 002/2014 FORNECIMENTO DE MEDALHAS

Objeto: Abertura de licitação, na modalidade Pregão, com vistas ao registro de preços, tendo por objeto o fornecimento de medalhas.

Às 10h00m do dia 04 de abril de 2014, na sala de reuniões da Confederação Brasileira de Atletismo - CBAAt, sita na Rua Jorge Chammas, 310, Vila Mariana – São Paulo, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação – CPL, constituída pela Portaria nº 002/CBAAt/13, sob a presidência de José Antonio Catelani, tendo como membros João Gabriel Silva Leite e Fernando dos Reis, para dar início aos trabalhos da licitação em epígrafe. Preliminarmente a Comissão faz consignar que, em conformidade à disposição editalícia, os documentos referentes ao credenciamento, os envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação foram recebidos no ato pela Comissão. Dando prosseguimento aos trabalhos, a Comissão e os representantes presentes, depois de verificarem a incolumidade dos envelopes anteriormente recebidos: I – Procederam à rubrica e abertura dos envelopes relativos ao credenciamento das empresas: 1 – AVA COMÉRCIO DE BRINDES LTDA. - ME, representada pela Sra. Shirley Kazue Yokoo Dionisio, portadora do RG nº 10.670.042-X; 2 – REMA ARTE ESPORTE LTDA. - EPP, representada pelo Sr. José Carlos Lacerda, portador do RG nº 15.261.531-3; 3 – EMILE CRISTINA GRAVALOS - ME, representada pelo Sr. Edgar Gravalos, portador do RG nº 7.198.922-5; 4- MEGA DADOS COMERCIAL LTDA. – EPP, representada pelo Sr. Mauro Fidalgo Cimola, portador do RG nº 22.396.504-2; 5 – R.M.P. DE SOUZA TROFÉUS – ME, representada pelo Sr. Diego Marques Pinto de Souza, portador do RG nº 49.576.951-4; 6 – ALAC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE METAIS LTDA. – EPP, representada pelo Sr. Jessé dos Santos Ferrari, portador do RG nº 22.280.557-2 e 7 – MÁRCIO SANDRO MALLET PEZARIM – ME, representada pelo Sr. Márcio Sandro Mallet Pezarim, portador do RG nº 17.739.964, a seguir denominadas simplesmente: Ava, Rema Arte, Sport Brindes, Emile Cristina, Mega Dados, R.M.P., ALAC, MARCIO SANDRO. II – As empresas utilizaram-se da faculdade estabelecida pela Lei Complementar nº 123/06, sendo que a empresa Emile está enquadrada como ME e as empresas Rema Arte, Mega e Alac estão enquadradas como EPP, e as empresas R.M.P. e Marcio Sandro não se qualificaram como ME, por não terem exibido a documentação exigida no edital. III – Após, constatada a regularidade formal dos credenciamentos, os envelopes 1 – Proposta de Preços foram abertos e rubricados pela Comissão e pelos representantes credenciados. A Comissão promoveu, então, à divulgação das ofertas de menor preço total por lote: 1) Mega, R\$ 52,00, 2) Alac, R\$ 57,31, 3) Marcio Sandro, R\$ 59,00, 4) Ava, R\$ 81,00, 5) Emile, R\$ 84,00, 6) Rema Arte, R\$ 15,15 e 7) R.M.P., R\$ 11,10. IV – Na sequência, nos termos da peça editalícia, subitens 6.2.1 letra, “d.2” e 9.7.3 letra, “a” (preço inexequível), deliberou a Comissão DESCLASSIFICAR “in limine”, a proposta das empresas R.M.P. e Rema Arte e CLASSIFICAR PROVISORIAMENTE, em ordem crescente de menor preço unitário total por lote, para a fase de lances verbais, as seguintes licitantes: 1) Mega, R\$ 52,00, 2) Alac, R\$ 57,31, 3) Marcio Sandro, R\$ 59,00. V- Prosseguindo, não foram selecionadas para a fase de lances as propostas das empresas AVA e Emile. VI - As empresas ofertaram lances de menor preço unitário total por lote, na seguinte conformidade: 1ª Rodada: Marcio Sandro, R\$ 47,00, Alac, declinou e Mega, declinou. 2ª Rodada, Marcio Sandro, declinou. VII – Prosseguindo, em razão da pesquisa mercadológica realizada pela CBAAt, a Comissão decidiu CLASSIFICAR as propostas, pela ordem crescente de menor preço unitário total por lote, ofertadas pelas empresas, conforme segue: 1) Marcio Sandro, R\$ 47,00; 2) Mega, R\$ 52,00; 3) Alac, R\$



57,31; 4) Ava, R\$ 81,00 e 5) Emile Cristina, R\$ 84,00. VIII – Nesta oportunidade, à vista do disposto no instrumento convocatório, o presidente negociou com a licitante que ofertou o menor preço unitário total por lote, todavia, o valor foi mantido, portanto, permanece a classificação acima. IX– Em seguida foi aberto o envelope 2, contendo os documentos exigidos para a habilitação da licitante classificada em primeiro lugar, os quais foram rubricados pela Comissão e credenciados presentes. X – Examinada a referida documentação, a Comissão deliberou HABILITAR a empresa Marcio Sandro, por ter atendido a todas as exigências editalícias. X- Todavia, a Comissão, em razão da discrepância de valores unitários nos itens 1, 2 e 3 e considerando as diferenças de quantidades das medalhas verificou que os preços ofertados trariam prejuízos financeiros para a CBA, pois que o critério de julgamento pelo menor preço unitário por lote estabelecido no edital não permitiu aferir o menor preço buscado pela entidade. Assim a Comissão deliberou declarar PREJUDICADO o certame visando aperfeiçoar o instrumento convocatório de forma a propiciar a CBA o melhor negócio (preço e qualidade) e oportunamente lançar a praça novo edital eivado do vício ora apontado. XI – Indagados os representantes presentes sobre eventual intenção de recorrerem contra algum ato, fato ou decisões ocorridas nesta sessão, o representante da empresa Marcio Sandro manifestou-se favorável à interposição do recurso administrativo, cujas alegações serão anexadas a presente ata. XII – Todos os representantes presentes saíram intimados e cientificados que fica facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões e, de igual prazo para as contrarrazões, contado do término do prazo da recorrente, independentemente de qualquer comunicado, sendo-lhes assegurada vista aos autos. XIII – Todos os envelopes contendo os documentos de habilitação das empresas participantes, permanecerão custodiados, na CBA. XIV – Assim decidiu a Comissão encaminhar esta ATA ao setor competente para divulgação. Nada mais havendo foi a presente lavrada por mim presente lavrada por mim, Claudia Regina da Silva,..... secretária da Comissão, que, lida e achada conforme, segue assinada pelos demais membros da Comissão e representantes credenciados.

José Antonio Catelani
Presidente da CPL

João Gabriel Silva Leite
Membro

Fernando dos Reis
Membro

EMPRESAS:

Rema Arte.....

Ava.....

Sport Brindes.....

Emile Cristina.....

Mega Dados.....

R.M.P.....

ALAC.....